



PROJETO DE LEI Nº 876/2023

Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 411/10, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, devendo serem acrescidos no ANEXO I, da lei supra citada, conforme a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO BASE
MOTORISTA categoria B e C	40 HORAS	01 (UMA)	R\$1.539,40
EDUCADOR FÍSICO	20 HORAS	01 (UMA)	R\$ 1.747,94

Art. 2º. As atribuições dos novos cargos, contendo descrição sumária, pré-requisitos, e atribuições específicas, passarão a integrar o Anexo VII – DESCRIÇÃO DE CARGOS, constante na Lei nº. 411/10.

Art. 3º. Fica alterada a tabela de Anexo I da Lei nº. 411/10, acrescentando-se o respectivo cargo criado, bem como, o Anexo IV da Lei nº 411/10, passando a constar os salários referentes ao cargo e vagas criados por esta lei. Ainda deverão ser incluídos no Organograma Geral, conforme anexo único da Lei nº 411/10.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de pessoal constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Inclui-se a descrição do cargo de Motorista aos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 411/2010, nos seguintes termos:

MOTORISTA Categoria B e C.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Atribuições específicas: Compreende, especificamente, dirigir qualquer veículo automotor (automóveis, vans, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e ônibus) destinados ao transporte de passageiros e cargas pertencente ao município para locais pré-determinados e autorizados por superiores hierárquicos observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo, observado a categoria do condutor vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do município e, quando necessário, observado a categoria do condutor,; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do município comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga de qualquer material ou equipamento doado ou adquirido pelo município; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional (CNH) e do veículo; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição de qualquer secretária ou departamento para atender as tarefas solicitadas por qualquer setor da Administração Pública; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida no uso de qualquer veículo sob sua responsabilidade; Cumprir escala de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



Carga horária de 40 hs semanais;
Remuneração: R\$ 1.539,40

Art. 6º. Inclui-se a descrição do cargo de Educador Físico aos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 411/2010, nos seguintes termos:

EDUCADOR FÍSICO.

Descrição do Cargo: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Escolaridade: Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF

Carga horária de 20 hs semanais;
Remuneração: R\$ 1.747,94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa criar cargos, bem como, aumentar vagas de cargos já existentes na Lei nº 411/10, visando melhorar o atendimento por parte do Executivo Municipal aos cidadãos sulflorenses, levando em consideração que os cargos existentes já não são suficientes para atender a demanda apresentada atualmente.

Esclarece ainda, que os valores descritos no projeto apresentado, levou em consideração os salários fixados na própria Lei nº 411/10, apenas fazendo incidir reajuste salarial e correção monetária que ocorreram no decorrer destes anos, todos objeto de lei devidamente aprovado por esta casa de leis.

Para comprovar o alegado, segue tabela devidamente atualizada, para melhor análise dos nobres vereadores.

Ainda, visando observar o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo, estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Informa também, que o limite com gastos de pessoal está no patamar de 47,38%.

A ordenadora da despesa DECLARA que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, conte com o apoio de todos os vereadores para aprovação do projeto ora proposto.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

Cargo	Salário	Carga Horária	Vaga	Previsão desp. Mensal por vaga	Previsão Desp. Anual por Vaga
MOTORISTA	R\$ 1.539,40	40 hs	01	R\$ 1.847,28	R\$ 22.167,36
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.747,94	20 hs	01	R\$ 2.097,53	R\$ 25.170,34

PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS

INDICADOR	2023
IPCA	6,25
INPC	6,70
MEDIA	12,95

Os valores **totais das vagas ofertadas** somam um valor estimado de R\$ 47.337,70 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais com setenta centavos), tendo como base os salários base do cargo.

	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.089.284,36
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	16.577.069,40
DESPESA ANUAL COM OS CARGOS	47.337,70
% DA DESPESA COM PESSOAL	47,38%

Como demonstrado acima, mesmo com a criação desses 02 cargos nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal.

Os cargos apresentados na Planilha "**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO**", serão para novas contratações que serão disponibilizados em um novo concurso público .

Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2023


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal